



CONTRATO N.º 009/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016
PROCESSO 2016/107594-FUNTELPA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTELPA E A EMPRESA ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco - CEP: 66.093-020 - Belém - Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES, portadora da Carteira de Identidade n.º 1726646-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n.º 42572100282, residente e domiciliada nesta cidade, na Rod. Artur Bernardes, 1650, QD. 10, Lotes 13/15 - CEP: 66816-800 - Pratinha, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo - CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor o senhor, ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 38517472-X, inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, residente e domiciliado à Rua Capitão Otávio Machado, 950 - apto. 162 B - Granja Julieta, São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO 008/2016, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Trata o objeto deste Termo, a Contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número ESTIMADO de 303 (trezentos e três) funcionários ativos, da FUNTELPA, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização destina-se aos segurados ou a seus beneficiários.

Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é celebrado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Terceira: DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Processo nº 107594/2016, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2016 e seus Anexos e à Proposta da CONTRATADA, datada de 15/07/2016, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar o serviço contratado nos prazos, condições, coberturas e quantidades definidas neste termo.



Andreza Cassiano
Advogada
OAB/PA 11237
Coordenadora do Núcleo-CPL
FUNTELPA - Mat. 54195012



- 4.1.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, correndo por sua conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais concernentes à execução do mesmo.
- 4.1.3. Emitir a apólice e os certificados de seguro no prazo estipulado neste termo, os quais deverão retratar fielmente todas as condições do edital e seus anexos.
- 4.1.4. Pagar as indenizações de sinistros a que fizer jus os segurados ou seus beneficiários, na importância segurada e no prazo estipulado, sem prejuízo do fornecimento de quaisquer outros documentos que julgar necessários para complementação do processo.
- 4.1.5. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE (Estipulante), respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
- 4.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, Inciso XIII, da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 4.1.7. Comunicar ao representante da CONTRATANTE qualquer anormalidade na execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço ora contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente pregão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 4.1.10. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas.
- 4.1.11. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.1.12. Observar e respeitar toda a legislação relativa ao objeto deste contrato.
- 4.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.1.14. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do contrato.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1. Assegurar à CONTRATADA as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.
- 4.2.2. Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico ou por ofício, a relação completa dos integrantes do grupo segurável.
- 4.2.3. Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de segurados.
- 4.2.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à cobertura dos seguros pretendidos.
- 4.2.5. Exercer, por meio de servidor especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão sofrer interrupção.
- 4.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.2.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço, objetivando a imediata reparação.
- 4.2.8. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.





Cláusula Quinta: DO VALOR DO PRÊMIO E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

- 5.1. O valor do prêmio mensal por segurado referente ao seguro ora contratado fica estipulado em **R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos)**.
- 5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o prêmio mensal estimado de **R\$ 1.169,58 (mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao grupo segurado composto de 303 vidas.
- 5.2.1. O valor mensal do contrato poderá variar ao longo da execução do contrato em função das alterações do grupo segurado devido a novas contratações e/ou desligamentos de empregados.
- 5.3. O Valor Global Estimado do presente contrato é de **R\$ 14.034,96 (quatorze mil e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

Cláusula Sexta: DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do prêmio será efetuado mensalmente por meio de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia corridos após a data de recebimento da nota fiscal no protocolo da FUNTELPA, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, desde que a mesma esteja atestada.
- 6.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o art. 6º, inciso II, da IN SEFA nº 18/08, de 21/05/08.
- 6.2. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a nota fiscal correspondente ao prêmio mensal e encaminhá-la à FUNTELPA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
- 6.3. A FUNTELPA não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.
- 6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.
- 6.4.1. A FUNTELPA não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no subitem anterior, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 6.5. Os fornecedores e prestadores de serviço que vencerem o presente pregão eletrônico e que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

- 7.1. O preço proposto para a prestação do serviço objeto do presente contrato permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/95.
- 7.2. O valor mensal contratado será reajustado somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, de acordo com a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

Cláusula Oitava - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Andrezza Cassiano
ADVOGADA
OAB/PA 11237

Andrezza Cassiano
Coordenadora de Núcleo-CPL
FUNTELPA
Página 3 de 9



Cláusula Nona - DA TOLERÂNCIA EM CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Caso ocorra (m) sinistro(s) estando a CONTRATANTE em atraso com o pagamento do prêmio do seguro, por prazo não superior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do vencimento da primeira parcela não paga, o pagamento da(s) indenização(ões) devida(s) estará(ao) condicionada(s) a(o):

- a) Recebimento pela Seguradora dos documentos necessários à comprovação do sinistro;
- b) Comprovação pela Seguradora do sinistro coberto; e
- c) Quitação do(s) prêmio(s) em atraso atualizado(s) conforme.

9.2. Os sinistros ocorridos após o prazo de tolerância de 90 (noventa) dias previsto no item 9.1, não serão passíveis de cobertura, ocorrendo neste caso, a perda de direito à indenização conforme dispõe o artigo 763 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima - DA CARÊNCIA, LIMITE DE IDADE E EXAMES MÉDICOS

- 10.1. Não haverá prazo de carência, limite de idade e nem realização de exames médicos, sob nenhuma forma, para a inclusão de segurados no plano de seguro contratado, assim como durante a vigência da apólice e deste contrato.
- 10.2. A CONTRATADA aceitará, sem restrições, todos os segurados da apólice atualmente em vigor, acatando as transferências da apólice anterior para a que está sendo contratada.

Cláusula Décima Primeira: DA APÓLICE E DOS CERTIFICADOS

- 11.1. A CONTRATADA deverá emitir a Apólice de Seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, a qual deverá constar os dados do Estipulante (CONTRATANTE) e dos segurados, coberturas, valores contratados (capitais segurados), prazo de vigência e condições gerais.
- 11.2. A CONTRATADA fornecerá ainda a cada segurado um Certificado Individual no início de cada seguro e em cada uma das renovações subsequentes, contendo o número da apólice, os nomes do Estipulante e do segurado, as datas de início e término de vigência da cobertura e os capitais segurados relativos a cada cobertura contratada.
- 11.3. A apólice e os certificados individuais de seguro deverão ser entregues na sede da FUNTELPA, situada à Av. Almirante Barroso, 735, Marco, CEP: 66.093-020, na cidade de Belém (PA), diretamente no Departamento de Recursos Humanos da FUNTELPA.

Cláusula Décima Segunda: DOS SINISTROS

- 12.1. Na ocorrência de sinistros, a FUNTELPA deverá avisar imediatamente a seguradora, preencher o formulário de aviso de sinistro e apresentar a documentação básica necessária, conforme definida nas condições gerais do seguro.
- 12.2. O prazo para liquidação dos sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, para todas as coberturas, contados a partir da entrega da documentação exigida.
- 12.3. O pagamento das indenizações deverá ocorrer no máximo 20 (vinte) dias após a liquidação dos sinistros.
- 12.4. A falta de pagamento da indenização no prazo previsto no item 12.3 implicará na aplicação de juros de mora a partir desta data, sem prejuízo de sua atualização, além da aplicação das sanções estipuladas nas alíneas "e", "f" e "g" do item 16.1 deste contrato.

Cláusula Décima Terceira: DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com a implantação do plano de seguro, tais como criação de cadastro, confecção de impressos, fornecimento de apólices e certificados, etc.



- 13.2. As coberturas contratadas vigorarão imediatamente após a assinatura do contrato entre o Estipulante (CONTRATANTE) e a CONTRATADA, devendo, esta, arcar com todos os sinistros ocorridos a partir dessa data.
- 13.2.1. Para os segurados inscritos após o início de vigência do contrato, a cobertura terá início a partir de zero hora do dia de admissão dos mesmos.
- 13.3. O plano de seguro contratado terá como abrangência todo o globo terrestre e durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais.
- 13.4. Os beneficiários do seguro serão aqueles indicados por cada segurado. Na falta de indicação, a indenização será paga de acordo com a legislação vigente.
- 13.4.1. Os beneficiários do seguro podem ser alterados a qualquer tempo pelo segurado, mediante formulário próprio da seguradora, por intermédio do estipulante.
- 13.5. As alterações, exclusões e novas inclusões de segurados serão enviados pela CONTRATANTE através de formulário próprio da CONTRATADA ou, na falta deste, por simples comunicação da CONTRATANTE com as informações necessárias para identificação do segurado.
- 13.6. O prazo para a entrega dos movimentos encerrar-se-á no 15º (décimo quinto) dia do mês de competência.
- 13.7. A CONTRATADA indicará um corretor de seguros, pessoa física ou jurídica, devidamente registrado na entidade reguladora de seguros, obrigatoriamente com sede na cidade de Belém (PA), para servir de elo de ligação entre esta e a CONTRATANTE.
- 13.8. A CONTRATADA deverá ter escritório próprio (sede ou sucursal) na cidade de Belém/PA, com instalações e infraestrutura adequadas para a perfeita execução do objeto do presente contrato, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade nos processos e liquidação de sinistros durante a vigência da apólice/contrato.
- 13.8.1. Caso a CONTRATADA não disponha de escritório próprio na cidade de Belém, o corretor de seguros (pessoa física ou jurídica) por esta indicado poderá substituí-la de forma a garantir a comunicação entre as partes e agilidade nos processos e liquidação de sinistros.

Cláusula Décima Quarta: DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 14.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deverá apresentar à FUNTELPA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, qualquer uma das garantias abaixo discriminadas, no valor equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, conforme previsto no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93:
- a) Caução em dinheiro, mediante a apresentação do Recibo-Caução efetuado junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, Agência 0015, Conta Corrente nº 34.444-3 tendo como beneficiária a FUNTELPA – Fundação Paraense de Radiodifusão, CNPJ nº 11.953.923/0001-84.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro garantia feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil.
- 14.2. Caso a CONTRATADA não apresente a Garantia Contratual no prazo acima, poderá ser-lhe imputada multa, nos termos do item 16.1, alínea “d”, deste edital.
- 14.2.1. Se a Garantia Contratual não for apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, este poderá ser rescindido unilateralmente pela FUNTELPA, com base no art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.
- 14.3. A FUNTELPA terá até 5 (cinco) dias para analisar a Garantia Contratual apresentada e caso a mesma não seja aceita, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para submeter nova Garantia Contratual à FUNTELPA.





- 14.4. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato. Caso esta seja utilizada de forma a caucionar os interesses da contratante previsto em contrato, a contratada deverá rerepresentá-la em no máximo 72 (setenta e duas) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.
- 14.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com a CONTRATANTE.
- 14.6. A garantia será devolvida à CONTRATADA no término do contrato, de forma integral ou parcial, conforme tenha sido debitada com penalidades de multa aplicadas pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quinta - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A FUNTELPA nomeará um Gestor de Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.1.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente designado pelo Presidente da FUNTELPA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 15.1.2. A fiscalização do contrato que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos.
- 15.1.3. Quaisquer exigências do Gestor do Contrato inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a FUNTELPA.
- 15.2. As exigências e a atuação da fiscalização do contrato pela FUNTELPA em nada restringe a Responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

Cláusula Décima Sexta - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente pregão, em que a FUNTELPA não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente.
- b) **Multa** de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato, nos termos do item 17.3 deste edital.
- c) **Multa** de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- d) **Multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais.
- e) **Multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor da cobertura caso a liquidação do sinistro ocorra em prazo superior a 30 (trinta) dias.
- f) **Multa** de 1% (um por cento) sobre o valor da cobertura por dia de atraso na liquidação do sinistro, após decorridos o prazo de 30 (trinta) dias, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- g) **Multa** de 15% (quinze por cento) sobre o valor da cobertura caso o pagamento da indenização ao segurado ocorra em prazo superior a 20 (vinte) dias após a liquidação do sinistro.
- h) **Multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA.





- i) **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a FUNTELPA por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais.
- j) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a FUNTELPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d” acima.
- 16.2. As sanções de que tratam as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h e i do item 16.1 desta cláusula, serão aplicadas pela FUNTELPA, enquanto que Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada por Secretário de Estado, mediante parecer fundamentado.
- 16.3. No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.
- 16.4. Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas no item 20.1 desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 16.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.
- 16.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Cláusula Décima Sétima - DA RESCISÃO

- 17.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas nos itens subsequentes desta cláusula, devendo a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 17.2. Por iniciativa da CONTRATADA:
- 17.2.1. Além da condição estabelecida no item 17.1 desta cláusula, ocorrendo a rescisão contratual por iniciativa da CONTRATADA sem que haja justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento no montante de 70% (setenta por cento) sobre o valor da última fatura, a título de multa rescisória.
- 17.2.1.1. A notificação deverá ser entregue exclusivamente no Protocolo Geral da CONTRATANTE.
- 17.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, nas seguintes situações:
- 17.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 17.3.1.1. A suspensão da prestação dos serviços por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas





- sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 17.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrente de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 17.3.4. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 17.4. Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:
- 17.4.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- 17.4.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATADA a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos seus prazos estipulados.
- 17.4.3. O desatendimento das determinações regulares do preposto da CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e ou a execução dos serviços, assim como as de seus superiores.
- 17.4.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 17.4.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil.
- 17.4.6. A dissolução da sociedade.
- 17.4.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.
- 17.5. No caso de descumprimento das obrigações contratuais fica ressalvado à CONTRATANTE o direito de haver perdas e danos, nos termos da lei de licitações e Código Civil.
- 17.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, reconhecendo, a CONTRATADA, desde já os direitos da CONTRATANTE na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências inseridas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízos das demais cominações legais.

Cláusula Décima Oitava: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

- 18.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela FUNTELPA as pertinentes Notas de Empenho.

Cláusula Décima Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da FUNTELPA e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.



Andréza Cassiano
ADVOGADA
OAB/PA 11237



19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente normal na FUNTELPA.

Cláusula Vigésima - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Vigésima Primeira - DO FORO

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 02 de agosto de 2016.


ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE


ROYAL & SUNALLIANCE
SEGUROS (BRASIL) S.A
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:


Andreza Cassiano
ADVOGADA
- OAB/PA 11237

Coordenador do Núcleo-CP
FUNTELPA - Mat. 54195012

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 169 DE 18 DE JULHO DE 2016. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 - AGE

O Secretário Adjunto de Estado, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2016/261167/SECOM.

RESOLVE:

1 - Conceder ao colaborador eventual relacionado: 1/2 (uma diária e meia), para se deslocar para **São Caetano de Odivelas e Colares/PA**, nos dias **20/07 e 21/07/2016**, para cobertura da operação verão 2016.

NOME: JOSE GUILHERME PAES BARRETO JUNIOR

CPF: 924.247.162-34

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Samuel de Oliveira Mota

Secretário Adjunto de Estado de Comunicação

Protocolo 994161

PORTARIA Nº 185 DE 03 DE AGOSTO DE 2016. ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 - AGE

O Secretário Adjunto de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2016/313730/SECOM.

RESOLVE:

1 - Conceder ao servidor relacionado: 2/2 (duas diárias e meia), para o deslocamento para **Soure Marajó/PA**, no período de **05/08 a 07/08/2016**, para representar a Secom e participar de workshop sobre a rota do queijo do Marajó realizado pela Setur.

NOME: RONNY PETERSON FARIAS DIAS

CPF: 949.898.002-06

MATRÍCULA: 5895845

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Samuel de Oliveira Mota

Secretário Adjunto de Estado de Comunicação

Protocolo 994378

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 382/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos da CI nº 201/2016, de 27/07/2016 da Diretoria de TV.

R E S O L V E:

1 - Conceder Suprimento de Fundos ao Funcionário; ALMIR DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo de Aux. de Serv. Operacionais, matrícula funcional nº 55588112/1 e C.P.F. 603.473.252-20, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para ocorrer despesas de consumo, Obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 658338

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0101

2 - Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente

Protocolo 994340

CONTRATO

**CONTRATO N.º 008/2016
PROCESSOS 2016/103528
EXERCÍCIO: 2016**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 006/2016
Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para Fornecimento de serviços de instalação de 02 (dois) LINK'S DEDICADOS via fibra óptica para acesso à Internet, com velocidade mínima de 10 (dez) Mbps, FULL DUPLEX, de acesso ao BACKBONE INTERNET local. O LINK de Internet deverá ser entregue com roteador configurado (incluso), sendo incluído sua manutenção, instalação de portas, instalação de acesso local, na sede da FUNTELPA.

Valor Global para 12 02/08/2016

Vigência: 02/08/2016 a 02/08/2017

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39 - Fonte: 0101

Contratado: OI MÓVEL S.A

CNPJ nº: 05.423.963/0001-11

Endereço: Setor Norte, QD. 03, Bloco A, edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP: 70.713-900, Brasília/DF

Telefone: (91) 3131-3048

Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes

Presidente da FUNTELPA

Protocolo 994391

**CONTRATO N.º 009/2016
PROCESSO 2016/107594
EXERCÍCIO: 2016**

Origem: Pregão Eletrônico Nº 008/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número ESTIMADO de 303 (trezentos e três) funcionários da FUNTELPA.

Valor Global para 12 Meses: R\$ 14.034,96

Data Assinatura: 02/08/2016

Vigência: 02/08/2016 a 02/08/2017

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39 - Fonte: 0101

Contratado: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A

CNPJ nº: 33.065.699/0001-27

Endereço: Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo - CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP

Telefone: (31)3073-7300

Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes

Presidente da FUNTELPA

Protocolo 994394

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 383/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos da solicitação de Suprimento de Fundos da Coordenadoria de Logística, constante no Processo nº 311710/2016, de 02/08/2016.

R E S O L V E:

1 - Conceder Suprimento de Fundos ao Funcionário; ALMIR DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo de Aux. de Serv. Operacionais, matrícula funcional nº 55588112/1 e C.P.F. 603.473.252-20, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para ocorrer despesas de consumo, Obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 658338

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0101

2 - Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente

Protocolo 994049

PORTARIA Nº 384/2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos da solicitação de Suprimento de Fundos da Procuradoria Jurídica, constante no Processo nº 317444/2016, de 05/08/2016.

R E S O L V E:

1 - Conceder Suprimento de Fundos a Funcionária, MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ATAYDE, ocupante do cargo em Auxiliar Técnico, Matrícula Funcional nº 7004320/1 e C.R.F.: 098.555.132-15, no valor de R\$ 8.959,63 (Oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), para cobrir despesas de uma guia de recolhimento para fins de recurso junto a justiça do trabalho, Obedecendo a seguinte classificação orçamentária; Programa de Trabalho: 658338

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 0261

2 - Determinar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo 994352

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
CRIAÇÃO DE ANEXO DA EE ALDEIA PYNAWÁ
PORTARIA Nº 20 / 2016**

O Secretário Adjunto de Ensino, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas para discentes aptos a ingressar no Ensino Médio Regular, no município de **Santa Luzia do Pará**, conforme conclusão do processo nº 989677 / 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o ANEXO DA EE ALDEIA PYNAWÁ, localizada no Município de **SANTA LUZIA DO PARÁ**, para funcionamento do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º - Os documentos dos alunos do referido ANEXO no artigo anterior, deverão ser expedidos, assinados e arquivados na **EE ALDEIA PYNAWÁ**, conforme o que dispõe a resolução nº 813, de 11 de dezembro de 2000, do Conselho Estadual de Educação - CEE;

Art. 3º - Para atender o que dispõe o artigo anterior, a SAEN - Secretaria Adjunta de Ensino e CODES -Coordenação de Descentralização em conjunto com a 17ª URE, providenciarão a lotação do quadro de servidores de acordo com a demanda do alunado matriculado e registrada pela Direção da Unidade de Ensino, como dispõe **PORTARIA DE LOTAÇÃO** em vigor;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém, 03 de Agosto de 2016

JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA

Secretário Adjunto de Ensino

Protocolo 994329

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.joe.pa.gov.br
Data: Segunda-feira, 8 de Agosto de 2016 às 7:18:58





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO N.º 009/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2016,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA E
SEGUROS SURA S.A, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Av. Almirante Barroso, n.º 735, bairro do Marco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por sua Presidente em Exercício, Sra. **ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1726646-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n.º 425.721.002-82, residente e domiciliada nesta cidade, na Rod. Artur Bernardes, 1650, QD. 10, Lotes 13/15 - Pratinha, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo - CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor o senhor, **ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 38517472-X, inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, residente e domiciliado à Rua Capitão Otávio Machado, 950 - apto. 162 B - Granja Julieta, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

PREAMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto, a Contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número ESTIMADO de 303 (trezentos e três) funcionários ativos, da FUNTELPA, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização destina-se aos segurados ou a seus beneficiários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da Razão Social da seguradora "**ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A**" para **SEGUROS SURA S.A.**, permanecendo o mesmo **CNPJ 33.065.699/0001-27**, conforme consta Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 28 de março de 2016, lavrada na Forma de Sumário, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Diário Oficial Empresarial São Paulo, Volume 126, Número 157, de sábado, 20 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, firmado em 02 de agosto de 2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriunda do presente Instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém (PA), 16 de março de 2017.



ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE



SEGUROS SURA S.A
CONTRATADA

Testemunhas:


1ª  _____

CPF: 411.850.842 - 68

2ª  _____

CPF: 135.576.102 - 69




Camila Bento da Costa
OAB - PA 23.850

Fundação (TV, Rádio e Portal).
 Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 Data Assinatura: 08/09/2016
 Vigência: 17/03/2017 à 30/12/2017
 Dotação Orçamentária: 65.201.24.201.1297.8338
 Elemento: 33.90.36
 Fonte: 0101
 PI: 420008338c
 ANTÔNIO CARLOS PIMENTEL PINTO JUNIOR
 CPF: 219.476.352-04
 Telefone: (91) 4005-7734
 Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 157362

CONTRATO N.º 006/2017

Processo N.º 2017/68256
 Inexigibilidade 002/2017
 Objeto: Desenvolvimento da 2ª Fase do Projeto de Jornalismo Integrado que envolve os três veículos de comunicação desta Fundação (TV, Rádio e Portal).
 Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 Data Assinatura: 08/09/2016
 Vigência: 17/03/2017 à 30/12/2017
 Dotação Orçamentária: 65.201.24.201.1297.8338
 Elemento: 33.90.36
 Fonte: 0101
 PI: 420008338c
 REGINA DE FÁTIMA MENDONÇA ALVES
 CPF: 026.595.812-15
 Telefone: (91) 4005-7734
 Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 157363

CONTRATO N.º 004/2017

Processo N.º 2017/68256
 Inexigibilidade 002/2017
 Objeto: Desenvolvimento da 2ª Fase do Projeto de Jornalismo Integrado que envolve os três veículos de comunicação desta Fundação (TV, Rádio e Portal).
 Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 Data Assinatura: 08/09/2016
 Vigência: 17/03/2017 à 30/12/2017
 Dotação Orçamentária: 65.201.24.201.1297.8338
 Elemento: 33.90.36
 Fonte: 0101
 PI: 420008338c
 Nome: FILIPE ALVES SANCHES
 CPF n.º: 531.118.852-91
 Telefone: (91) 4005-7734
 Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 157361

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Termo Aditivo: 001/2017
 Contrato: 008/2016
 Data de Assinatura: 16/03/2017
 Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da Razão Social da seguradora "ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A." para SEGUROS SURA S.A., permanecendo o mesmo CNPJ 33.065.699/0001-27, conforme consta Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 28 de março de 2016, lavrada na Forma de Sumário, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Diário Oficial Empresarial São Paulo, Volume 126, Número 157, de sábado, 20 de agosto de 2016, Vigência: 16/03/2017 até 02/08/2017)
 Contratado: SEGUROS SURA S.A.
 CNPJ n.º: 33.065.699/0001-27
 Endereço: Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo - CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP
 Telefone: (31)3073-7300
 Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 156880

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA**P O R T A R I A Nº 042/2017-SEDUC/GAB**

A Secretária de Educação do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as ações estratégicas do PACTO PELA EDUCAÇÃO do Pará;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Contrato de Empréstimo n.º 2933/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado/ Secretaria de Estado de Educação e o Banco Interamericano de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO o cenário desafiante dos indicadores da Distorção Idade/Ano observadas pelo CENSO/INEP, na Rede Estadual no Ensino Regular;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indicar as Escolas que irão ofertar vagas (ano letivo de 2017) no **Projeto Mundial** para alunos (as) já pertencentes à Rede Estadual de Ensino e que queiram ingressar nas turmas do referido projeto, como também para novos alunos que ainda não fazem parte desta rede, conforme descrito no **Anexo I**.
 Art. 2º - As Escolas indicadas, que se encontram na lista, terão a oferta de MATRÍCULA (alunos da Rede) e PRÉ MATRÍCULA (alunos novos) das turmas do Projeto Mundial, conforme estabelecido no cronograma da Coordenação de Matrícula - CADA, respeitando o limite de turmas e turnos de ofertas descritos no **Anexo I**.

Parágrafo Primeiro - A Escola não pode ofertar turmas em turnos que a mesma tenha a indisponibilidade de infraestrutura física e material, e docente lotado.

Parágrafo Segundo - A Escola que necessitar ofertar mais turmas, deverá observar a disponibilidade de infraestrutura física e material, docente com vínculo efetivo, e solicitar autorização da Coordenação do Projeto.

Art. 3º - Conforme estabelecido na proposta Curricular do **Projeto Mundial**, as turmas deverão ser formadas de no máximo 30 alunos (as). Em casos de excepcionalidade, a USE ou URE deverá comunicar à Coordenação do Projeto, para a devida análise e providências.

Art. 4º - As Escolas são responsáveis pela mobilização e divulgação da oferta de MATRÍCULA e PRÉ MATRÍCULA para as novas turmas do Projeto Mundial, respeitando os limites de idades por Nível (Nível Fundamental e Nível Médio), dispostos no **Anexo I**.

Art. 5º - As vagas ofertadas devem ser preenchidas preferencialmente pelos alunos (as) que já possuem matrícula na Rede Estadual e complementadas com alunos (as) novos na Rede dentro dos prazos estabelecidos no Calendário de Matrícula para o Ano Letivo 2017.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Belém, 14 de Março de 2017.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

Obs: Os Anexos I e II podem ser visualizados no Site da SEDUC.

Protocolo: 157101

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE****NOME:** MICHELE NAVARRO MAGALHAES DOS SANTOS**CONCESSÃO:** 30 DIAS**PERÍODO:** 31/08/16 A 29/09/16**MATRÍCULA:** 57197466/1 CARGO: TEC. EDUC.**LOT:** EE NS. SRA. CONC. APARECIDA/BELEM**LAUDO MÉDICO:** 181750A/1**NOME:** LUCIA DE FATIMA LOBATO FERREIRA**CONCESSÃO:** 60 DIAS**PERÍODO:** 01/11/16 A 30/12/16**MATRÍCULA:** 5619980/2 CARGO: ESPEC. EDUC.**LOT:** EE PAULO FONTELLES/ICOARACI**LAUDO MÉDICO:** 183110A/1**NOME:** LUCIA DE FATIMA LOBATO FERREIRA**CONCESSÃO:** 45 DIAS**PERÍODO:** 01/03/17 A 14/04/17**MATRÍCULA:** 5619980/2 CARGO: ESPEC. EDUC.**LOT:** EE PAULO FONTELLES/ICOARACI**LAUDO MÉDICO:** 184870A/1**NOME:** PATRICIA FABIANA CAVALCANTE GONCALVES**CONCESSÃO:** 59 DIAS**PERÍODO:** 11/11/16 A 08/01/17**MATRÍCULA:** 5906200/1 CARGO: PROF.**LOT:** EE LAURENO ALVES/CASTANHAL**LAUDO MÉDICO:** 28557**NOME:** MARIA FILOMENA DE AMORIM VELOSO**CONCESSÃO:** 87 DIAS**PERÍODO:** 04/12/16 A 28/02/17**MATRÍCULA:** 5703689/1 CARGO: PROF.**LOT:** EE PAES DE CARVALHO/BELEM**LAUDO MÉDICO:** 28755**NOME:** ADRILENE DE FREITAS OLIVEIRA**CONCESSÃO:** 80 DIAS**PERÍODO:** 23/12/16 A 12/03/17**MATRÍCULA:** 5771110/2 CARGO: PROF.**LOT:** UT ASTERIO DE CAMPOS/BELEM**LAUDO MÉDICO:** 184594A/1**NOME:** EMERSON DOS REIS BANDEIRA**CONCESSÃO:** 90 DIAS**PERÍODO:** 30/01/17 A 29/04/17**MATRÍCULA:** 57209456/1 CARGO: ESPEC. EDUC.**LOT:** 1ª URE/BRAGANCA**LAUDO MÉDICO:** 184687A/1**NOME:** RENATA BARROS GARCIA MEDEIROS**CONCESSÃO:** 60 DIAS**PERÍODO:** 01/02/17 A 01/04/17**MATRÍCULA:** 57191009/2 CARGO: ESPEC. EDUC.**LOT:** DEP. DE EDUCAÇÃO ESPELAL/BELEM**LAUDO MÉDICO:** 184653A/1**NOME:** FELIPE ANTUNES FARIAS**CONCESSÃO:** 60 DIAS**PERÍODO:** 03/01/17 A 03/03/17**MATRÍCULA:** 5892319/1 CARGO: ASS. ADM.**LOT:** EE LEAO DELGADO/BENEVIDES**LAUDO MÉDICO:** 184650A/1**NOME:** ERIKA CRISTINA MESQUITA MASCARENHAS**CONCESSÃO:** 45 DIAS**PERÍODO:** 11/01/17 A 24/02/17**MATRÍCULA:** 57218855/2 CARGO: ESPEC. EDUC.**LOT:** EE JOSE MARCIO AYRES/ICOARACI**LAUDO MÉDICO:** 184608A/1**NOME:** ELKE DO SOCORRO MARTINS PESSOA**CONCESSÃO:** 45 DIAS**PERÍODO:** 11/01/17 A 24/02/17**MATRÍCULA:** 57227600/2 CARGO: PROF.**LOT:** UT ASTERIO DE CAMPOS/BELEM**LAUDO MÉDICO:** 184586A/1**NOME:** ARA LUCIA NASCIMENTO ALENCAR**CONCESSÃO:** 24 DIAS**PERÍODO:** 16/01/17 A 24/02/17**MATRÍCULA:** 5897945/1 CARGO: PROF.**LOT:** EE AUGUSTO MEIRA/BELEM**LAUDO MÉDICO:** 184539A/1**NOME:** DENISE CASSIUNDE CARAVELAS**CONCESSÃO:** 90 DIAS**PERÍODO:** 01/02/17 A 01/05/17**MATRÍCULA:** 5889780/1 CARGO: PROF.**LOT:** ERC A.P.A.E./BARCARENA**LAUDO MÉDICO:** 184637A/1**NOME:** JOSE ALEXANDRE DA SILVA VALENTE**CONCESSÃO:** 45 DIAS**PERÍODO:** 20/01/17 A 05/03/17**MATRÍCULA:** 5715733/2 CARGO: PROF.**LOT:** DIV. DE LEGIS. ENQUADRAMENTO/BELEM**LAUDO MÉDICO:** 184605A/1**NOME:** GERALDO NEVES PEREIRA DE BARROS**CONCESSÃO:** 90 DIAS**PERÍODO:** 19/02/17 A 19/05/17**MATRÍCULA:** 5771870/3 CARGO: PROF.**LOT:** EE ANANI/ANANINDEUA**LAUDO MÉDICO:** 184579A/1**NOME:** ALTAIR CONCEICAO DA SILVA BARROSO**CONCESSÃO:** 30 DIAS**PERÍODO:** 03/02/17 A 04/03/17**MATRÍCULA:** 732109/1 CARGO: ESCRIV. DATIL.**LOT:** EE HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO**LAUDO MÉDICO:** 184597A/1**NOME:** MARCEONE FARIAS CORREA**CONCESSÃO:** 60 DIAS**PERÍODO:** 01/02/17 A 01/04/17**MATRÍCULA:** 5532094/2 CARGO: PROF.**LOT:** UT ASTERIO DE CAMPOS/BELEM**LAUDO MÉDICO:** 184843A/1**NOME:** MARIA EDILENA DA CONCEICAO BATISTA**CONCESSÃO:** 64 DIAS**PERÍODO:** 27/01/17 A 31/03/17**MATRÍCULA:** 5192404/1 CARGO: MERENDEIRA**LOT:** EE NS. SRA. DA CONCEICAO/BELEM**LAUDO MÉDICO:** 184831A/1**NOME:** RAIMUNDO NONATO DO ROSARIO**CONCESSÃO:** 60 DIAS**PERÍODO:** 14/01/17 A 14/03/17**MATRÍCULA:** 6007210/3 CARGO: PROF.**LOT:** EE TEMISTOCLES ARAUJO/BELEM**LAUDO MÉDICO:** 184854A/1**NOME:** VERA LUCIA ASSUNCAO NOBRE**CONCESSÃO:** 180 DIAS**PERÍODO:** 03/02/17 A 01/08/17**MATRÍCULA:** 57218300/1 CARGO: PROF.**LOT:** EE ANTONIO GUEIROS/ANANINDEUA**LAUDO MÉDICO:** 184604A/1**NOME:** MARIA DAS GRACAS SILVA DA CRUZ**CONCESSÃO:** 30 DIAS**PERÍODO:** 01/02/17 A 02/03/17**MATRÍCULA:** 385751/1 CARGO: PROF.**LOT:** EE MARINO CONTI/MAE DO RIO**LAUDO MÉDICO:** 184610A/1

Protocolo: 157223



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO

TERMO ADITIVO Nº 002/2017
CONTRATO N.º 009/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA E SEGUROS SURA S.A, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Av. Almirante Barroso, n.º 735, bairro do Marco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por sua Presidente em Exercício, Sra. **ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1726646-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n.º 425.721.002-82, residente e domiciliada nesta cidade, na Rod. Artur Bernardes, 1650, QD. 10, Lotes 13/15 - Pratinha, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo - CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor o senhor, **ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 38517472-X, inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, residente e domiciliado à Rua Capitão Otávio Machado, 950 - apto. 162 B - Granja Julieta, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

PREAMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto, a Contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número ESTIMADO de 303 (trezentos e três) funcionários ativos, da FUNTELPA, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização destina-se aos segurados ou a seus beneficiários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 009/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **03 agosto de 2017 a 02 de agosto de 2018**, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente, e também,
- 1.2. reajuste com base na variação do IPCA/IBGE previsto na Cláusula Sétima do Contrato, de 2,99%, onde o valor global inicial de R\$ 14.034,96 (quatorze mil e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) passa para **R\$ 14.454,60 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2017, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.39
Fonte: 0101

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

- 3.1. A prorrogação tem como fundamento legal o que dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 3.2. O Reajuste tem como fundamento legal o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93;



Handwritten signatures and stamps:
Ivo Santos
Coordenador de Núcleo - CPL
FUNTELPA - Mat. 54195012
Andrezza de L.O. Cassiano
OAB-PA 11237



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém (PA), 02 de agosto de 2017.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE



GABRIEL BUGALI
Diretor Geral de Seguros e Resseguros

Cristiano Saab
Diretor de Vendas e Parcerias

SEGUROS SURA S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

CPF: 111.550.842-68

2ª

CPF: _____ - _____

Ivo Santos
Coordenador de Núcleo-CPL
FUNTELPA - Mat. 54195012

Andreza de L.O. Cassiano
OAB-PA 11237

3 – CONVOCAR os candidatos selecionados para, segundo o item 6.3 do Edital nº 009/2017, apresentar a documentação exigida no ANEXO VII do mesmo, no período de 8 a 10 de agosto, de 09 às 17hs, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP(4º andar) desta Fundação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, 04 de agosto de 2017. A COMISSÃO.

Protocolo: 212090

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este Termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 054/2017 (Processo nº 2017/305669) para a contratação da monitora Bianca Costa Levy, referente a oficina de Texto ministrada no Centro Nossa Senhora Rainha da Paz, no Município de Belém –PA, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), fundamentado no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. Autorizo a realização da despesa. Proceda com a contratação no valor supramencionado. Belém, 01 de agosto de 2017. DANIEL NARDIN TAVARES Secretário de Estado de Comunicação-SECOM

Protocolo: 211614

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 433/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos do Atestado Médico datado em 02/08/2017, em anexo. R E S O L V E: CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, Benedito Tiago Marques Neto, matrícula funcional nº 54197263/2, ocupante do cargo de Operador de Áudio, lotado na Coordenadoria de Operações da TV, no período de 24/07 a 02/08/2017, sem prejuízo de sua remuneração. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 212125

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 427/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna s/nº de 06/07/2017 da Diretoria de Rádio R E S O L V E: DESIGNAR o servidor; CESAR AUGUSTO NUNES, ocupante do cargo de Discotecário Programador/Assistente II, Matrícula funcional nº 7002874/2 para substituir a servidora; REGINA CELIA DOS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Digitador/Assistente II, Matrícula funcional nº 5190061/1, que estará de férias no período de 21/08 a 19/09/2017. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 211852

PORTARIA Nº 426/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna s/nº de 06/07/2017 da Diretoria de Rádio. R E S O L V E: DESIGNAR o servidor ALEXANDRE SOCRATES ARAUJO DE ALMEIDA LINS, ocupante do cargo de Jornalista/Coordenador de Núcleo, Matrícula funcional nº 5890285/1, para substituir o servidor; JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA FARES, ocupante do cargo de Diretor Matrícula funcional nº 5015657/1, que estará de férias no período de 21/08 a 19/09/2017. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 211805

PORTARIA Nº 428/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 220/2017 de 17/07/2017 da Diretoria Técnica. R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Edson Fernando Miranda Azevedo, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção de Rádio, Matrícula funcional nº 8042984/1, para substituir o servidor, Sergio Carlos Farias de Oliveira, ocupante do cargo em Tec.Est. Repet.Reptr.de TV/Gerente, Matrícula funcional nº 3181855/1, lotado na Diretoria Técnica, que estará de férias no período de 16/08 a 14/09/2017. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 211853

PORTARIA Nº 425/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna 38 de 02/08/2017 do Portal Cultura. R E S O L V E: DESIGNAR o servidor; DENNYS FERNANDES RODRIGUES, ocupante do cargo de Multimídia para Web, Matrícula funcional nº 5890288/1 para substituir a servidora; SORAYA CRISTINA MELO WANZELLER, ocupante do cargo de Jornalista/Gerente, Matrícula funcional nº 5891393/1, que estará de férias no período de 16/08 a 14/09/2017. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 211777

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO
Contrato: 009/2016
Objeto: 02/2017
Contrato: 009/2016
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 agosto de 2017 a 02 de agosto de 2018, e também, reajuste com base na variação do IPCA/IBGE previsto na Cláusula Sétima do Contrato, de 2,99%, onde o valor global inicial de R\$ 14.034,96 passa para R\$ 14.454,50. Fundamentos Legais: A prorrogação tem como fundamento legal o que dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93. O Reajuste tem como fundamento legal o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 02/08/2017 Vigência: 03/08/2017 até 02/08/2018 DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão; Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338 Elemento: 33.90.39 Fonte: 0101 Contratado: SEGUROS SURA S.A CNPJ nº: 33.065.699/0001-27 Endereço: Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo – CEP: 04578-000 – São Paulo/SP Telefone: (31)3073-7300 Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 211978

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 010/2017
Processo Nº. 2017/254186
OBJETO: Aquisição com Exclusividade de 04 (quatro) PARABOLAS BANDA "C" 3,6 m. CONTRATADO: EMBRASAT TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP. CNPJ: 03.260.939/0001-83 Endereço: R. dos Imigrantes, 943 – Colônia Balbino Cunha, Campo Largo – PR, 83602-690. VALOR: R\$ 54.822,48 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Art. 25, I da Lei 8.666 de 21.06.93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 65.201.24.122.1297.8338 Elemento: 44.90.52 Fonte: 0261 P1: 420008338E Belém/PA, 03 de agosto de 2017. Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 212084

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – 010/2017
Processo Nº. 2017/254186
Inexigibilidade Nº 010/2017
A Presidente da FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017, para Aquisição com Exclusividade junto a empresa

EMBRASAT TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP. CNPJ: 03.260.939/0001-83, de 04 (quatro) PARABOLAS BANDA "C" 3,6 m, com o valor total de R\$ 54.822,48 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no Art. 25, I da Lei 8.666 de 21.06.93. Belém, 03 de agosto de 2017. Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 212092

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 432/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da solicitação de Suprimento de Fundos da Diretoria Técnica, constante no Processo nº 326996/2017, de 01/08/2017. R E S O L V E: 1 – Conceder Suprimento de Fundos ao Funcionário: SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Tec.Est. Repet.Reptr.de TV/Gerente, matrícula funcional nº 3181855-1 e C.P.F.: 116.672.652-53; no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), Obedecendo a seguinte classificação orçamentária; Programa de Trabalho: 658236 Natureza de Despesa: 339033 Fonte: 0101 2 – Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 211894

PORTARIA Nº 431/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da solicitação de Suprimento de Fundos da Diretoria Técnica, constante no Processo nº 326996/2017, de 01/08/2017. R E S O L V E: 1 – Conceder Suprimento de Fundos ao Funcionário; SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Tec.Est. Repet.Reptr.de TV/Gerente, matrícula funcional nº 3181855-1 e C.P.F.: 116.672.652-53; no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), Obedecendo a seguinte classificação orçamentária; Programa de Trabalho: 658236 Natureza de Despesa: 339033 Fonte: 0101 2 – Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 211880

DIÁRIA

PORTARIA Nº 429/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Diretoria Técnica, constante no Processo nº 326945/2017 de 01/08/2017. RESOLVE: CONCEDER 6 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados; para custear despesas com viagem a localidade de Breves, no período de 08 a 14/08/2017, com o objetivo de realizarem serviços de desmontagem de equipamentos. HAROLDO DE SOUZA COREA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula funcional nº 3180450/1 e C.P.F.: 095.438.992-15 SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Tec.Est.Reptr.de TV, Matrícula funcional nº 3181855/1 e CPF nº 116.672.652-53. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 211858

PORTARIA Nº 430/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017
A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Diretoria de Técnica, constante no Processo nº 326965/2017 de 01/08/2017. RESOLVE: CONCEDER 6 e ½ (seis e meia) diárias, ao Colaborador Eventual, ARMANDO DA SILVA LIMA, CPF: nº 065.151.122-72, para custear despesas com viagem a localidade de Breves, no período de 08 a 14/08/2017, com o objetivo de realizar serviços de desmontagem de equipamentos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 211867



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO ADITIVO Nº 003/2018
CONTRATO N.º 009/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA E SEGUROS SURA S.A, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Av. Almirante Barroso, n.º 735, bairro do Marco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por sua Presidente em Exercício, Sra. **ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1726646-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n.º 425.721.002-82, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo - CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor o senhor, **ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 38517472-X, inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, residente e domiciliado à Rua Capitão Otávio Machado, 950 - apto. 162 B - Granja Julieta, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

PREAMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto, a Contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número ESTIMADO de 303 (trezentos e três) funcionários ativos, da FUNTELPA, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização destina-se aos segurados ou a seus beneficiários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 009/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **03 agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019**, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente, e também,
- 1.2. Reajuste com base na variação do IPCA/IBGE previsto na Cláusula Sétima do Contrato, de 4,48%, onde o valor global inicial de R\$ 14.454,60 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) passa para **R\$ 15.102,84 (quinze mil cento e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2018, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.39
Fonte: 0101

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

- 3.1. A prorrogação tem como fundamento legal o que dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 3.2. O Reajuste tem como fundamento legal o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93;



FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - MARCO - BELÉM - PARÁ
FONE: (91) 4005-7700 - www.portalcultura.com.br

Id. Carlos
Coordenador de Núcleo-CPL
FUNTELPA - Mat. 54195012



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei 8.666/93.

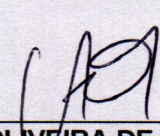
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO


É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém (PA), 02 de agosto de 2018.

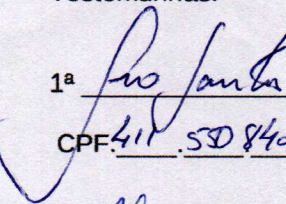



ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE

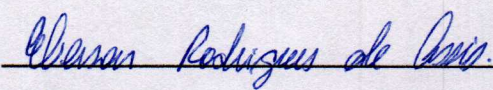

SEGUROS SURA S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª



CPF: 411.50842-68

2ª


CPF: 102.497.247-07



FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - MARCO - BELÉM - PARÁ
FONE: (91) 4005-7700 - www.portalcultura.com.br


Ivo Santos
Coordenador de Núcleo-CPL
FUNTELPA - Mat. 54195012

**Resultado da Correção pelo IPC-A (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2017
Data final	07/2018
Valor nominal	R\$ 14.454,60 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0448468
Valor percentual correspondente	4,4846800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 15.102,84 (REAL)



NOME: HELOÁ BARBOSA CANALI
CPF: 931.058.432-72
MATRICULA: 57175196
CARGO: JORNALISTA
NOME: MACIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 440.696.182-87
MATRICULA: 57230087
CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA II
NOME: FRANCISCO DA SILVA
CPF: 096.644.672-00
MATRICULA: 5573580

CARGO: SECRETÁRIO DE DIRETORIA
 Dê-Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ NELIO SILVA PALHETA
 Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo: 349598

**FUNDAÇÃO PARAENSE DE
 RADIODIFUSÃO**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 480/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Atestado Médico de 02/07/2018.
R E S O L V E:
 CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora; MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ABRAÃO, matrícula 7004346/1, ocupante do cargo de Bibliotecário, lotada na Diretoria de Televisão/Arquivo de Fitas, no período de 02 a 16/07/2018, sem prejuízo de sua remuneração.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.
ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 350037

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 479/2018 - FUNTELPA

A Presidente em Exercício da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR o Servidor EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 155588107, Coordenador, para atuar como Fiscal de Contrato, no âmbito da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, do Contrato n.º 034/2018, referente à contratação da empresa PREMIUM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME, CNPJ nº 23.274.168/0001-90, para Prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho, coordenação e execução do PCMSO, PPR, LTCAT, PPP e laudo Ergonômico e Elaborar o LTIP - Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, em obediência às Normas Regulamentadoras (NRs) do Capítulo V, Título II da consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e demais legislação específica, enquanto durar sua vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 14/08/2018, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.
 Belém/PA, 14 de agosto de 2018.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349328

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 355/2018, DE 11/06/2018

Publicada no DOE nº 33.635, de 12/06/2018
 Protocolo nº 323509
 Onde se lê na publicação: férias no período de 09/07 a 07/08/2018;
 Leia-se: férias no período de 02/07/2018 a 31/07/2018
 Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349716

CONTRATO

**CONTRATO Nº 034/2018/FUNTELPA
 PROCESSO Nº 2018/266677**

Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho, coordenação e execução do PCMSO, PPR, LTCAT, PPP e laudo Ergonômico e Elaborar o LTIP - Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, em obediência às Normas Regulamentadoras (NRs) do Capítulo V, Título II da consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e demais legislação específica.
 Exercício: 2018
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 - FUNTELPA
 Valor Global: R\$ 53.166,00 (cinquenta e três mil centos e sessenta e seis reais), pagos conforme a execução dos serviços até a sua totalidade, com uma parcela mensal estimada em R\$ 4.430,50 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Data Assinatura: 14/08/2018
 Vigência: 14/08/2018 à 14/08/2020
 Dotação Orçamentária:
 Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
 Elemento de Despesa: 33.90.39
 Fonte: 0101
 PI: 4200008338c
 Contratado: PREMIUM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME.
 CNPJ: 23.274.168/0001-90
 Endereço: Travessa Humatá, 2321 - Marco - CEP: 66.093-047 - Belém/PA.
 Telefone: (91) 3349-9001
 Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349321

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO 004/2018
 CONTRATO: 032/2014**

Data de Assinatura: 03/08/2018
 Valor Global: R\$ 29.000,00
 Vigência: 05/08/2018 a 06/08/2019
 Justificativa: Da prorrogação, art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Dotação Orçamentária:
 Funcionais: 65.201.24.392.1444.8423 e
 65.201.24.122.1297.8338
 Elemento: 33.90.33 - Fonte: 0101
 Contratado: SANTOS NETO & CIA LTDA - EPP.
 CNPJ: 07.900.590/0001-58
 Endereço: Av. Nazaré, 532, Loja 05, Nazaré, CEP: 66035-170- Belém/ PA.
 Telefone: (91)3230-4198
 Ordenadora: ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349915

**TERMO ADITIVO 003/2018
 CONTRATO Nº 010/2015**

Data de Assinatura: 04/08/2018
 Vigência: 04/08/2018 à 31/12/2018.
 Justificativa: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93
 Origem: Credenciamento 001/2015
 Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338/65.201.24.392.1444.8423

Elemento: 33.90.36 - Fonte: 0261
 Endereço: Travessa Três de Maio, 1160, São Braz - CEP 66.063-388 - Belém/PA.
 Telefone: (91)4005-7706
 Nome: DANIELA VIDIGAL CONDURÚ
 CPF: 755.213.422-49
 Ordenador: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349938

**TERMO ADITIVO 003/2018
 CONTRATO: 009/2015**

Data de Assinatura: 27/07/2017
 Valor: R\$ 7.200,00
 Vigência: 28/07/2018 à 27/01/2019
 Justificativa: A prorrogação tem como fundamento legal o que dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93. O Reajuste tem como fundamento legal o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.
 Unidade Orçamentária: 24.122.1297.8338
 Elemento: 33.90.39 - Fonte: 0101
 Nome: ELEVAX COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
 CNPJ: 04.834.760/0001-55
 Endereço: Travessa Três de Maio, 1160, São Braz - CEP 66.063-388 - Belém/PA.
 Telefone: (91)3353-5010
 Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349974

**TERMO ADITIVO 003/2018
 CONTRATO: 009/2016**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 009/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 agosto de 2018 a 02 de agosto de 2019, e também, reajuste com base na variação do IPCA/IBGE previsto na Cláusula Sétima do Contrato, de 4,48%, onde o valor global inicial de R\$ 14.454,60 passa para R\$ 15.102,84.

FUNDAMENTOS LEGAIS: A prorrogação tem como fundamento legal o que dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93. O Reajuste tem como fundamento legal o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2018
VIGÊNCIA: 03/08/2018 até 02/08/2019
DOS RECURSOS:
FUNCIONAL: 65.201.24.122.1297.8338
ELEMENTO: 33.90.39
FORTE: 0101
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A
CNPJ nº: 33.065.699/0001-27
ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo - CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP
TELEFONE: (31)3073-7300
ORDENADORA: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349899

**TERMO ADITIVO 001/2018
 CONTRATO: 033/2017**

Data de Assinatura: 10/08/2018
 Valor Global: R\$ 57.915,00
 Vigência: 10/08/2018 a 11/08/2019
 Justificativa: Da prorrogação, art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Dotação Orçamentária:
 Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
 Elemento: 33.90.33 / 33.90.39
 Fonte: 0101006355
 Contratado: R. DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 11.417.541/0001-36, sediada na Av. Bernardo Sayoa, 138, Cidade Velha, Galpão B; CEP: 66.015-255, Belém/PA
 Telefone: (91) 4005-4061
 Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes
 Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 349959



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO

TERMO ADITIVO Nº 004/2019
CONTRATO Nº 009/2016
PROCESSO Nº 2019/352192

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA E SEGUROS SURA S.A., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo - CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor o senhor, **MARCELO POZZI PESTANA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº28.011.836-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67, doravante denominada **CONTRATADA**.

PREAMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto, a Contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número ESTIMADO de 303 (trezentos e três) funcionários ativos, da FUNTELPA, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização destina-se aos segurados ou a seus beneficiários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 009/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 agosto de 2019 a 02 de agosto de 2020, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

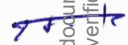
O valor mensal desse Termo é de **R\$ 1.258,57 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** com um valor global de **R\$ 15.102,84 (quinze mil, cento e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2019, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.39
Fonte: 0101
PI: 4200008338C


Marcelo Pozzi Pestana - Coordenador de Núcleo - CPL
Mat. 54195012



Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Edgardo Gabriel Bugallo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FD71-0754-20F0-B354.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

A prorrogação tem como fundamento legal o que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém (PA), 02 de agosto de 2019.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF: 111.550.842 - 68

2ª _____

CPF: _____ - _____

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana e Edgardo Gabriel Bugallo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FD71-0754-20F0-B354.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FD71-0754-20F0-B354> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD71-0754-20F0-B354



Hash do Documento

F493ABB0BE7F777EFC3F074379A555D6DBE48631613CC2E2ED6A8C973AC388D9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2019 é(são) :

Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
295.882.928-67 em 24/09/2019 23:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: SEGUROS SURA S.A.

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - 236.188.748-71 em
25/09/2019 07:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 25/09/2019 é(são) :

Vladimir Paulo Costa - 147.181.158-17 em 16/09/2019 17:39 UTC-
03:00

SEGUROS SURA S.A. - em 23/09/2019 11:30 UTC-03:00

Camila Peixoto Oliveira - 392.519.578-51 em 23/09/2019 11:30
UTC-03:00

SEGUROS SURA S.A. - em 24/09/2019 19:56 UTC-03:00

ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA - 172.643.868-64 em
24/09/2019 19:56 UTC-03:00



**PORTARIA Nº 303 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2019/367695/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder aos servidores relacionados, 5 ½ (cinco diárias e meia) que irão se deslocar para Breves e Portel no período de 07 a 12 de agosto de 2019 para pauta do Governo do Estado.

NOME: LINDOMAR MARCO DOS SANTOS

CPF: 591.846.392-53

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II

MATRICULA: 5945968

NOME: WILLIAN ISRAEL PINTO SERIQUE

CPF: 869.589.682-04

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I

MATRICULA: 5945857

NOME : TATIANE HELEN COSTA DIAS

CPF: 807.153.702-00

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA II

MATRICULA: 57195881

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 461126

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

ERRATA**ERRATA DA PORTARIA Nº 324/2019, DE 24/07/2019**

Publicada no DOE nº 33.933 de 26/07/2019

Onde se Lê: Período de 30/07/2019 até 03/08/2019

Leia-se: Período de 06 a 10/08/2019

ERRATA DA PORTARIA 323/2019, DE 24/07/2019

Publicada no DOE nº 33.933 de 26/07/2019

Onde se Lê: Período de 30/07/2019 até 03/08/2019

Leia-se: Período de 06 a 10/08/2019

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da Funtelpa

Protocolo: 461353

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO Nº 004/2019**

CONTRATO Nº 009/2016

PROCESSO Nº 2019/352192

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 009/2016 pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2019

VIGÊNCIA: 03/08/2019 até 02/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 65.201.24.122.1297.8338

ELEMENTO: 33.90.39

FONTE: 0101

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A

CNPJ nº: 33.065.699/0001-27

ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo -

CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP

TELEFONE: (31)3073-7300

ORDENADOR: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 461360

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA**PORTARIA DE PRORR. Nº154/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE AGOSTO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 65/2019-GAB/PAD de 15 de maio de 2019, publicada no DOE nº 33.880 de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.493/2019-NDE, de 29 de julho de 2019, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE PRORR. Nº155/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE AGOSTO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 66/2019-GAB/PAD de 23 de maio de 2019, publicada no DOE nº 33.882 de 28 de maio de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.494/2019-NDE, de 29 de julho de 2019, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE PRORR. Nº156/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE AGOSTO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 73/2019-GAB/PAD de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 33.888 de 04 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.495/2019-NDE, de 29 de julho de 2019, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº191/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE AGOSTO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.509/2019-NDE, datado de 05 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR o servidor THIAGO MELO FRIAES, Mat. nº 57212475-1, designado pela Portaria nº 277/2018-GAB/PAD, de 25/10/2018, publicada no DOE nº 33.728 de 26/10/2018, pela servidora CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº290/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 06 DE AGOSTO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 07/2019-GAB/SIND, de 30/07/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 59/2018-GAB/SIND de 15/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.639 de 18/06/2018, prorrogada pela Portaria nº 62/2018-GAB/SIND de 24/07/2018, publicada no DOE, edição nº 33.666 de 26/07/2018;



TERMO ADITIVO Nº 005/2020
CONTRATO Nº 009/2016
PROCESSO Nº 2019/352192

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA E SEGUROS SURA S.A, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo - CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP, neste ato representada por seu procurador **MARCELO POZZI PESTANA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 28.011.836-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67, doravante denominada **CONTRATADA**.

PREAMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto, a Contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número ESTIMADO de 303 (trezentos e três) funcionários ativos, da FUNTELPA, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização destina-se aos segurados ou a seus beneficiários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 009/2016 pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **03 de agosto de 2020 a 03 de fevereiro de 2021**, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal desse Termo é de **R\$ 1.258,57 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** com um valor global de **R\$ 7.551,42 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2020, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.39
Fonte: 0101
PI: 4200008338C

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

A prorrogação tem como fundamento legal o que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses** a contar de 03 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA

Rua dos Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.045-645

BELEM/PA, BRASIL

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2019/352192 Anexo/Sequencial: 246

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F56A-D305-4291-39C3.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hilbert Hil Carreira do Nascimento (Lei 11.419/2006) EM 23/07/2020 12:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 11E7EA938C7D1A82.98A1FC792DD28DED.9357309FF5EAI571.76ECD59D6B756A43



O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriunda do presente Instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém (PA), 22 de julho de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____

CPF: _____.____.____ - ____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F56A-D305-4291-39C3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F56A-D305-4291-39C3



Hash do Documento

880D417426F1463F7B5AD7C5993D9411DBDE2A7F86A6C793A59CCC86C914257B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2020 é(são) :

Nome no certificado: SEGUROS SURA S.A.

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - 236.188.748-71 em
30/07/2020 18:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
295.882.928-67 em 30/07/2020 13:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 01/09/2020 é(são) :

SEGUROS SURA S.A. - em 30/07/2020 13:22 UTC-03:00

ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA - 172.643.868-64 em
30/07/2020 13:22 UTC-03:00

SEGUROS SURA S.A. - em 30/07/2020 12:59 UTC-03:00

Camila Peixoto Oliveira - 392.519.578-51 em 30/07/2020 12:59
UTC-03:00

Bruno de Castro dos Santos - 353.101.758-65 em 29/07/2020
17:00 UTC-03:00



SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA N.º 251/2020 DE 01 SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/651750, contendo requerimento com pedido de dispensa.

R E S O L V E:

I – DIMITIR a pedido, HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 57215659/2, ocupante do cargo de ASSISTENTE I, lotado na Diretoria de TV desta Funtelpa, a contar de 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 576512

CONTRATO

CONTRATO N.º 033/2020

Processo Nº 2020/222908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Objeto: aquisição de 02 (dois) RECEPTORES DE SINAIS DE SATÉLITES PROFISSIONAIS, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo aos autos do Processo nº 2020/222908 (seq. 33), EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020 (seq. 38) e RESULTADO POR FORNECEDOR (seq.61).

Valor Global: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

Data Assinatura: 01/09/2020

Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021

Fiscal de Contrato: Sergio Carlos Farias De Oliveira – 3181855/1

Funcional: 65.201.24.722.1508.8236

Elemento: 449052

Fonte: 0101

PI: 4120008236E

Contratado: VERE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI EPP

CNPJ: 11.770.460/0001-15

Rua Dr. Celestino, nº 122 – Sala 1401 – Centro.

CEP 24020-091 – Niterói/RJ

Ordenadora: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 576462

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 017/2019

PROCESSO Nº 2019/507091

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2019-PMPA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 017/2019 pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 142.876,97 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa sete centavos).

Do Fundamento legal:

art. 57, § 2º da Lei de Licitações - Lei 8666/93;

art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data Assinatura: 01/09/2020

Vigência: 24/10/2020 a 24/10/2021

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006359

PI: 412.000.8338C

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8236

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006359

PI: 412.000.83236C

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8795

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006359

PI: 103CPARAZAO

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8423

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006359

PI: 103EVENFEST

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8423

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006359

PI: 103EVENCAIR

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8425

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006359

PI: 103.000.8425C

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8887

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006359

PI: 412.000.8887C

CONTRATADO: NORTE TURISMO LTDA - EPP

CNPJ: 05.570.254/0001-69.

Endereço: Travessa Padre Prudência, 43-B – Centro

66010-150 -Belém/PA

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 576406

TERMO ADITIVO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 2019/180641

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo o promover a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL pelo índice IGPM 6,5103%, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2019 c/c art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93. A REPACTUAÇÃO CONTRATUAL faz referência aos meses de JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2020, diante da previsão contratual de que o reajuste de preço ocorreria todo mês de JUNHO.

Valor Global: R\$ 4.010,22 (quatro mil e dez reais e vinte dois centavos);

Do Fundamento legal: art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.

Data Assinatura: 01/09/2020

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 339039

Fonte: 0101

PI: 4200008338C

CONTRATADO: KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA.

CNPJ: 42.196.550/0016-54.

Endereço: Avenida Conselheiro Furtado, nº 2865 - Cremação.

CEP 66.630-60 Belém/PA

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 576408

TERMO ADITIVO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 009/2016

PROCESSO Nº 2019/352192

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 009/2016 pelo período de 6 (seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$7.551,42 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)

FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2020

VIGÊNCIA: 03/08/2020 até 03/02/2021

FUNCIONAL: 65.201.24.122.1297.8338

ELEMENTO: 33.90.39

FONTE: 0101

PI:4200008338C

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A

CNPJ nº: 33.065.699/0001-27

ENDEREÇO: Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo;

CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP

TELEFONE: (31)3073-7300

ORDENADOR: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 576410

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 252/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 47/2020 – DTEC/FUNTELPA de solicitação de Suprimento de Fundos, contido nos autos do Processo n.º 2020/645889, de 28/08/2020.

R E S O L V E:

I - CONCEDER Suprimento de Fundos ao funcionário VALDETE BARROS DAMASCENO, ocupante do cargo em Comissão de Assistente I, matrícula n.º 54197248/4, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática		
Programa de Trabalho	8236	-
Elemento de Despesa	339036	Serviço Pessoa Física
Fonte Recurso	0101	-
Ação	232.279	Manutenção de repetidoras e retransmissoras de TV

II - Determinar o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos no período de 08 a 17/09/2020, no(s) município(s) de Terra Santa, com o objetivo de realizar roçagem e limpeza no(s) terreno(s) da(s) RTV´s da FUNTELPA, e até 10 (dez) dias para prestação de contas após o retorno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 576509



TERMO ADITIVO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 009/2016
PROCESSO Nº 2019/352192

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA E SEGUROS SURA S.A, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo - CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP, neste ato representada por seu procurador **MARCELO POZZI PESTANA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 28.011.836-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67, doravante denominada **CONTRATADA**.

PREAMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto, a Contratação de empresa especializada em prestação de seguro de vida em grupo para o número ESTIMADO de 303 (trezentos e três) funcionários ativos, da FUNTELPA, com a probabilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização destina-se aos segurados ou a seus beneficiários.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 009/2016 pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **03 de fevereiro de 2021 a 02 de agosto de 2021**, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal desse Termo é de **R\$ 1.258,57 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** com um valor global de **R\$ 7.551,42 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo exercício no ano de 2021, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.39
Fonte: 0101
PI: 41200008338C

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

A prorrogação tem como fundamento legal o que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses** a contar de 03 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA

Rua dos Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.045-645

BELEM/PA, BRASIL

Nº do Protocolo: 2019/352192 Anexo/Sequencial: 440

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 57FB-E82B-5516-4E96.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hilbert Hil Carreira do Nascimento (Lei 11.419/2006) EM 15/01/2021 16:35 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DB20CA9702541C61.F53F062F1F33BBE.0C30C05409073270.697DBCA32723F4DC



O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriunda do presente Instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém (PA), 15 de janeiro de 2021.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____

CPF: _____.____.____ - ____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/57FB-E82B-5516-4E96> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57FB-E82B-5516-4E96



Hash do Documento

A9EC4B08C5B38338936F720B11F896225B79E4F53BF35997BF5B95E6F23BD80F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2021 é(são) :

Nome no certificado: SEGUROS SURA S.A.

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - 236.188.748-71 em
27/01/2021 08:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
295.882.928-67 em 26/01/2021 14:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 27/01/2021 é(são) :

Bruno de Castro dos Santos - 353.101.758-65 em 26/01/2021
09:17 UTC-03:00



SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2021 CONTRATO Nº 009/2016

PROCESSO Nº 2019/352192

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 009/2016 pelo período de 06 (seis) meses. Valor Global: R\$7.551,42 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Fundamentos Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 15/01/2021

Data de vigência: 03/02/2021 até 03/08/2021

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 41200008338C

Contratado: SEGUROS SURA S.A

CNPJ nº: 33.065.699/0001-27

Endereço: Av. das Nações Unidas, 12995, 4º andar, Brooklin Novo;

CEP: 04.578-000 - São Paulo/SP

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 619675

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº69/2021-GAB/PAD BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2020/1083679 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pela Consultora Jurídica - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO os termos do Despacho da Ouvidora - SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.A.C.S., matrícula nº 5734959-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V c/c art. 190, IV, V e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090508-4, CRISTIANE DE NAZARÉ SILVA CARVALHO, Mat. nº 57212403-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REPRE. Nº 70/2021-GAB/PAD. BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA nº 42/2020-GAB/PAD, de 29/06/2020, publicada no DOE edição nº 34.267 de 30/06/2020, constantes nos autos do Processo nº 1480159/2020 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

R E S O L V E:

I – Aplicar, com fundamento no art. 188 c/c art. 183, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de REPRENSÃO, à servidora, GEORGINA TAVARES SARMANHO matrícula nº 301973-1, por ter incorrido nas infrações previstas no art. 177, III e VI, da Lei nº 5.810/1994;

II – Determinar que os setores competentes adotem as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada e quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 619889

PORTARIA DE REDES. Nº41/2021-GAB/PAD. BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício 03/2021-NDE/SEDUC, de 04/01/2021, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 164/2019-GAB/PAD de 30/07/2019, publicada no DOE nº 33.937 de 31/07/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 238/2019-GAB/PAD de 04/10/2019, publicada no DOE nº 33.003 de 07/10/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº42/2021-GAB/PAD. BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 1783/2020-NDE/SEDUC, de 22/12/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 78/2019-GAB/PAD de 03/06/2019, publicada no DOE nº 33.889 de 05/06/2019, prorrogado pela PORTARIA nº 211/2019-GAB/PAD de 16/09/2019, publicada no DOE nº 33.983 de 17/09/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº43/2021-GAB/SIND. BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2021-GAB/SIND, de 05/01/2021, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 26/2019-GAB/SIND de 12/06/2019, publicada no DOE, edição nº 33.897 de 17/06/2019, prorrogada pela PORTARIA nº 33/2019-GAB/SIND de 26/08/2019, publicada no DOE, edição nº 33.962 de 27/08/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC